

Edital de Leilão - AUTOS Nº: 0000479-84.2012.8.08.0030**Categoria:** Editais**Data de disponibilização:** Terça, 17 de Novembro de 2020**Número da edição:** 6277**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

EDITAL DE LEILÃO

AUTOS Nº: 0000479-84.2012.8.08.0030

AUTOR: ITAMAR MATILDES DE OLIVEIRA, UP IMOBILIÁRIA LTDA EPP E OUTROS

RÉU: PREMAX ENGENHARIA

DE ORDEM do(a) MM. Juiz (íza) Dr. CASSIO JORGE TRISTÃO GUEDES, desta 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE LINHARES, do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que o leiloeiro nomeado e credenciado da Comarca, Sued Peter Bastos Dyna, com endereço à Rua Vinicius Torres, nº 408, sala 101, Praia da Costa, Vila Velha, E.S., telefones 9.9779.8227, estará levando a público leilão de venda e arrematação NA MODALIDADE ELETRÔNICA, o(s) bem(s) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): I/TOYOTA HILUX, CD 4X4 SRV, AUTOMÁTICA, 2011, PLACA ODA 1005, RENAVAL 00350837767, COR CINZA, DIESEL.

LOCALIZAÇÃO: VEÍCULO REMOVIDO PELO LEILOEIRO.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 84.466,00 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS). COTAÇÃO TABELA FIPE MÊS DE SETEMBRO 2020.

O leilão ocorrerá no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, será aberto no dia 01/12/2020 a partir das 10:00 horas e permanecerá ativo para captação de lances até o dia 16/12/2020 a partir das 10:00 horas, data em que será encerrado.

A venda será formalizada pelo maior lance ofertado que não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

Quem pretender arrematar deverá ofertar lances pela internet, através do site www.suedpeterleiloes.com.br, devendo efetuar o seu cadastramento com prazo mínimo de 24 horas anteriores ao dia de início do leilão.

A liberação do cadastro do pretendente dependerá do atendimento das regras estabelecidas no site para envio dos documentos necessários à aprovação do cadastro.

Caso o cadastro não seja liberado, não será possível acessar a área de lance.

O site exibe as regras e a forma de participação em leilões eletrônicos às quais devem ser previamente lidas e conhecidas pelo pretendente à arrematação antes da oferta de lances.

Os eventuais ônus sobre o(s) bem(ns) serão garantidos pelo valor do lance, ficando o arrematante isento de débitos pretéritos, excetuando-se o pagamento integral do lance ofertado e as taxas legais para transferência de propriedade.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Ficam cientes os arrematantes que deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. A guia judicial para pagamento do lance será gerada pela equipe do leiloeiro.

O produto da alienação deverá ser pago à vista pelo arrematante, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação que será paga diretamente ao leiloeiro.

Os lances serão pagos preferencialmente à vista. Não havendo quem ofereça lance à vista, poderá haver pagamento parcelado do lance, nos termos do art. 895 do NCPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para a retirada e o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 1º e 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário da Justiça (publicação a cargo da Justiça/Exequente), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação deste leilão: www.suedpeterleiloes.com.br e também será afixado na sede do juízo.

Da designação supra acerca do processo de execução, do leilão, da avaliação ou reavaliação realizada, fica(m) cientes(os), pelo presente Edital, o(s) Executado(s), o Exequente(s), seu(s) Cônjuge(s) se casado(s) for(em), o advogado(s) do Executado(s), o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário e o Senhorio Direto.

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO. (Art. 889 Parágrafo único. CPC/2015).

Por fim, este edital torna sem efeito o edital lançado anteriormente, cujas datas de realização de leilão eram no mês de novembro.

Linhães-ES, 16 de novembro de 2020.

Cássio Jorge Tristão Guedes

Juiz de Direito



